



CAAE Nº. 0491.0.093.000-11

PARECER Nº.721/2011

**Pesquisadora Responsável:** Maria Angélica Pagliarini Waldman

**Centro/Departamento:** CCS/Departamento de Enfermagem

**Título do projeto:** Rede social de família que convive com transtorno mental: um enfoque em álcool e outras drogas

**Considerações:**

Trata-se de protocolo de pesquisa de Mestrado classificada como projeto de área temática do Grupo III.

O protocolo em tela tem como **objetivo primário** de compreender a rede social da família de usuários de drogas egressos de internação psiquiátrica.

Para o estudo serão entrevistados 10 sujeitos, que fazem parte de famílias que convivem com pessoas com transtorno mental devido ao uso/abuso de álcool e outras drogas, pertencentes à região de abrangência do NIS Requião Guaiapó. A pesquisa será realizada por um estudo qualitativo, com a metodologia da pesquisa-ação.

Em primeira submissão a este Comitê o projeto restou pendente, conforme parecer 682/2011-COPEP. A seguir são apresentados os aspectos que levaram o protocolo à condição de pendência, seguidos dos ajustes e esclarecimentos da pesquisadora, bem como da análise desta relatoria quanto à sua adequação:

**Pendência 1:** Não apresenta a carta de anuência da instituição Casa de Missão para que a pesquisa possa ser realizada em suas dependências

**Resposta da pesquisadora:** Foi apresentado documento de autorização assinado por Cleonice dos Santos, identificada como coordenadora da Casa de Missão. O documento apresenta carimbo de identificação da Associação Cultural e Beneficente Nossa Senhora de Sião.

**Análise da relatoria:** face o exposto considera-se a pendência atendida.

**Pendência 2:** Não consta como serão escolhidos os sujeitos da pesquisa, mesmo fazendo parte de uma pesquisa maior.

**Resposta da pesquisadora:** A pesquisadora esclarece que os colaboradores do estudo serão famílias que convivem com pessoas com transtorno mental devido ao uso e abuso de álcool e outras drogas, pertencentes à região de abrangência da UBS de escolha, que indicará as famílias para realização de visita e convite à participação no estudo.

**Análise da relatoria:** face o exposto considera-se a pendência atendida, recomendando que as visitas e acesso aos potenciais sujeitos sejam sempre intermediados pela equipe da unidade básica de saúde, de modo a evitar qualquer tipo de constrangimento, e observando o caráter totalmente voluntário da participação.

Considerando o exposto, e tendo em vista o atendimento das pendências previamente arroladas, e considerando que as recomendações contidas no presente parecer poderão ser devidamente atendidas sem necessidade de nova submissão à análise, este comitê de ética em pesquisa se manifesta por aprovar o protocolo na forma em que ora se apresenta.

.../



.../CAAE 491-11

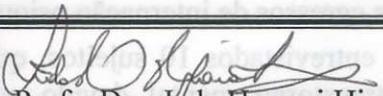
Com relação a aplicação do TCLE, conforme instrução operacional do sistema CEP/CONEP, datada de 21/03/2011, os pesquisadores deverão fazer constar, além das assinaturas de ambos (pesquisador e sujeito de pesquisa) nos campos específicos da última página, a rubrica, também de ambos, em todas as folhas do documento (TCLE).

Situação: APROVADO

CONEP: ( x ) para registro ( ) para análise e parecer Data: 09/12/2011

Relatório Final para Comitê: ( ) Não ( X ) Sim Data: 31/01/2013

O protocolo foi apreciado de acordo com a Resolução nº. 196/96 e complementares do CNS/MS, na 231ª reunião do COPEP em 09/12/2011.

  
 Prof. Dra. Ieda Harumi Higarashi,  
 Presidente do COPEP